



EDITAL DE ELEIÇÃO PARA OS CARGOS DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DA FCAP (QUADRIÊNIO 2019/2023)

Pelo presente edital, a Comissão Eleitoral, designada pela Instrução Normativa n.º 01/2019 do Conselho de Gestão Acadêmica e Administrativa da Faculdade de Administração e Direito da Universidade de Pernambuco – FCAP/UPE, de acordo com o artigo 50 do Estatuto da Universidade de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução CONSUN n.º 14/2016, artigo 15, regulamenta a eleição para os **cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da UPE**, para o quadriênio **2019-2023**, as quais serão regidas pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A eleição será realizada no dia 15 de maio de 2019, no horário das 8h às 20h, na Faculdade de Administração e Direito de Pernambuco – FCAP, onde possuam efetivamente membros do colégio eleitoral.

1.1.1 Todos os horários estabelecidos neste Edital seguirão o horário adotado no Estado de Pernambuco.

1.2 As divulgações relacionadas ao processo ocorrerão no site www.upe.br. A comunidade universitária poderá entrar em contato com a Comissão Eleitoral por meio do endereço eletrônico comissaoeleitoral.fcacp2019@upe.br

1.3. Para concorrer ao pleito, os candidatos deverão atender às exigências previstas na Resolução do CONSUN n.º 014/2016:

Art. 5º - O (...)Diretor e o Vice-Diretor da Unidade de Educação serão eleitos entre os docentes da Carreira do Magistério Superior, em efetivo exercício na UPE, pelos professores, servidores técnico-administrativos e estudantes sob regime de voto direto e secreto, obedecidos os princípios da proporcionalidade e da paridade.

Das condições de elegibilidade:

Art. 6º - Poderão ser candidatos aos cargos de (...)Diretor(a) e Vice-Diretor(a) de Unidade de Educação professores integrantes da Carreira de Magistério Superior da Instituição em efetivo exercício na UPE;

(...)

§2º- Docentes em período probatório não poderão candidatar-se aos cargos regulamentados nesta Resolução.

Art. 7º - Considera-se em efetivo exercício o professor que se encontrar:

II – atendendo as resoluções vigentes, relativas à distribuição de carga horária nas dimensões de ensino, pesquisa, extensão, gestão e/ou associativa;

III – cursando pós-graduação devidamente autorizado ou em gozo de férias regulamentares ou de licença remunerada.



1.4 Todos os documentos, que norteiam o processo eleitoral constante neste Edital, encontram-se disponíveis no site www.upe.br. São eles:

- 1.4.1 Cronograma, ANEXO I;
- 1.4.2 Formulário de inscrição, conforme ANEXO II;
- 1.4.3 Declaração de Vínculo expedida pelo setor do Recursos Humanos da FCAP, conforme ANEXO III;
- 1.4.4 Declaração de Elegibilidade, conforme ANEXO IV.

1.5 A organização, a infraestrutura e todo o processo eleitoral obedecerão ao que está regulamentado pela Resolução CONSUN nº 014/2016.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Os candidatos deverão inscrever-se, mediante chapas vinculadas, para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a).

2.2 Na inscrição, deverá constar o nome da “chapa” e os nomes dos(as) candidatos(as) aos cargos mediante formulário específico subscrito pelos candidatos, no período de 25/03 a 28/03 de 2019, anexando-se o formulário de inscrição (ANEXO II), declaração de com lotação na FCAP (ANEXO III) e declaração de elegibilidade (ANEXO IV).

2.3 Toda a documentação deverá ser entregue na Secretaria da Diretoria da FCAP, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h.

3. DA DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS INSCRITAS E IMPUGNAÇÃO

3.1 As chapas inscritas serão divulgadas até às 16h do dia 29/03/2019, por meio do endereço eletrônico www.upe.br.

3.2 As solicitações de impugnação às chapas inscritas deverão ser encaminhadas à Comissão Eleitoral até 72 horas, após a divulgação das chapas inscritas, ou seja, no período de 29/03 a 03/04/2019, por meio de expediente encaminhado à Secretaria da Diretoria, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h, devidamente assinadas por qualquer membro do colégio eleitoral e em envelope lacrado.

3.3 As chapas que receberem pedidos de impugnação, inicialmente julgadas pertinentes pela Comissão Eleitoral, serão notificadas, em até 24 horas do recebimento do pedido pela Comissão, no dia 04/04/2019 até às 16h.

3.3.1 As Chapas notificadas terão um prazo de 48 horas, para apresentação da defesa, de 04 a 08/04/2019, até às 16h.



3.4 As solicitações de impugnações serão julgadas, em última instância, pela Comissão Eleitoral, a qual emitirá sua decisão em até 24 horas após a apresentação da defesa.

3.5 As solicitações de impugnações julgadas improcedentes pela Comissão Eleitoral não poderão ser novamente interpostas.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS, SORTEIO DE POSIÇÃO E PERÍODO DE CAMPANHA

4.1 A homologação das chapas inscritas e o sorteio do posicionamento destas na cédula eleitoral serão realizados na Sala de Reunião da Diretoria da FCAP, dia 09 de abril de 2019, às 16h. Não havendo impugnações, a homologação e sorteio acontecerão no dia 04 de abril de 2019, às 16h. e divulgados no site: www.upe.br<http://www.upe.br/>

4.2 As chapas serão identificadas nas cédulas eleitorais pelo nome por elas indicados no requerimento de inscrição.

4.3 A campanha eleitoral poderá ser iniciada imediatamente após a homologação das chapas, e encerrar-se-á, obrigatoriamente, no dia 10/05/2019, ou seja, 48 horas antes do processo de votação (eleição).

4.3.1 A propaganda eleitoral será regida pela Resolução CONSUN n.º014/2016 em seu Art. 10, § 2º e § 3º e Art. 19.

4.4 A participação ou envolvimento de membro da Comissão Eleitoral e/ou membro da mesa eleitoral na campanha das chapas inscritas é vedada(o), conforme Art. 16 da Resolução CONSUN n.º014/2016.

4.5 As denúncias de irregularidades referentes ao disposto no item acima deverão ser encaminhadas à Comissão Eleitoral por meio de expediente assinado por qualquer membro do colégio eleitoral.

4.6 As denúncias serão julgadas, em instância única, pela Comissão Eleitoral que emitirá sua decisão em até 48 horas após a apresentação desta. Em caso de confirmação da denúncia de má conduta, o membro será desligado da Comissão e responderá a processo administrativo disciplinar.

5. DO COLÉGIO ELEITORAL

5.1 A composição do colégio eleitoral obedecerá às normas estabelecidas na Resolução CONSUN n.º 014/2016, nos Art. 12 e Art. 13, em seus Incisos I, II, III, IV e parágrafos (§ 1º, § 2º, § 3º e § 4º).



5.2 Serão considerados na composição do colégio eleitoral todos os nomes que constarem no sistema de informatização da Universidade, até o dia 07 de maio de 2019 a serem divulgados pela Comissão Eleitoral no site da Universidade.

6. DOS HORÁRIOS E LOCAIS DE VOTAÇÃO

6.1 O processo de votação será realizado no dia 15 de maio de 2019, no horário das 8h às 20h, na FCAP.

6.2 Não será permitida a entrada de eleitores nos locais de votação para exercerem seu direito de voto portando objetos que identifiquem chapas ou candidatos ou qualquer tipo de manifestação verbal.

6.3 Em cada local de votação, será permitida a permanência de apenas um fiscal de cada chapa que deverá fazer parte do colégio eleitoral e devidamente identificado pela Comissão Eleitoral.

7. DAS MESAS ELEITORAIS E JUNTAS APURADORAS

7.1 As mesas eleitorais serão constituídas de acordo com o art. 21 da Resolução CONSUN n.º 014/2016.

7.2 A FCAP/UPE deverá encaminhar à Comissão Eleitoral os nomes dos membros que irão compor as mesas eleitorais da unidade.

7.3 A mesa eleitoral, na sua composição plena, e logo após o horário de votação, assumirá a função de junta apuradora, efetuando a contagem dos votos no próprio local de votação, conforme previsto no art. 23 da Resolução CONSUN n.º 014/2016.

7.4 A apuração de votos será realizada conforme disposto dos art. 24 da Resolução CONSUN n.º 014/2016.

7.5 Imediatamente após a apuração dos votos, o presidente da mesa eleitoral deverá enviar à Comissão Eleitoral, por meio eletrônico, o resultado completo da votação na sua mesa eleitoral, conforme disposto nos artigos 22 e 23 da Resolução CONSUN n.º 014/2016.

7.6 A entrega das urnas apuradas e lacradas e toda a documentação concernente ao processo eleitoral deverão ser entregues à Comissão Eleitoral no dia subsequente à eleição por qualquer membro da junta apuradora.



7.7 A totalização dos votos com o somatório dos resultados da votação de todas as mesas eleitorais será realizada pela Comissão Eleitoral, em consonância com o disposto no art. 24 da Resolução CONSUN n.º014/2016 e divulgada no site da Universidade.

7.8 Será admitido o pedido da recontagem dos votos, desde que solicitado à Comissão Eleitoral por chapa concorrente, devidamente justificado e entregue na Secretaria da Diretoria, até às 17h do dia útil subsequente à eleição, dia 16/05/2019.

7.10 A interposição de recurso ao resultado final da eleição deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral, assinada por componente da chapa e ser entregue na Secretaria da Diretoria da FCAP, no período de 16 a 20/05/2019, no horário das 8h às 12h e das 14 às 16h.

7.10.1 O resultado dessa interposição será divulgado no dia 21/05/2019, até às 16h pela Comissão Eleitoral.

7.10.2 A interposição de recurso da decisão da Comissão Eleitoral junto ao CGA terá o prazo de 24 horas após a decisão da Comissão Eleitoral.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O resultado da eleição será homologado pelo CGA, em reunião a ser realizada no dia 23 de maio do corrente ano.

8.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Recife, 28 de fevereiro de 2019.

Comissão Eleitoral

Prof. George André Lando
Presidente

Profa. Andrea Karla Pereira da Silva
Membro

Profa. Isabele B. Moraes D'Angelo
Membro

Servidora TA. Maria de Fátima S. Germino
Membro

Servidora TA. Janete Vanderlei de Oliveira
Membro

Acad. Maria Clara Carvalho
Membro

Acad. Michella Estephanie da Costa
Membro



ANEXO I

Cronograma do Processo Eleitoral

DATA	PRAZO	ATIVIDADE	HORÁRIO
28/02/2019		Publicação do Edital	Até às 16h
25/03 a 28/03/2019		Período de Inscrição das Chapas	Das 8h às 12h e das 14h às 16h
29/03/2019		Divulgação das chapas inscritas	Até às 16h
29/03 a 03/04/2019	(72 horas)	Solicitação de impugnação de chapas	Até às 16h
04/04/2014	(24 horas)	Notificação da solicitação de impugnação às chapas	Até às 16h
04 a 08/04/2019	(48 horas)	Apresentação de defesa da impugnação pel a chapa notificada	Até às 16h
09/04/2019	(24 horas)	Resultado das defesas dos pedidos de impugnações	Até às 16h
04/04 ou 09/04/2019		Homologação das chapas e sorteio do posicionamento nas cédulas	16h
Da homologação até 10/05/2019		Período de propaganda eleitoral	Até às 23h59
15/05/2019		Dia da Eleição	Das 8h às 20h
15/05/2019		Início da apuração dos votos	20h15
15/05/2019		Divulgação dos resultados	Ao final da apuração
16/05/2019	(24 horas)	Período de solicitação de recontagem de vot os	Até às 17h
16 a 20/05/2019	(48 horas)	Interposição de recursos do resultado da eleição	Das 8h às 12h e das 14h às 16h
21/05/2019		Parecer sobre julgamento dos recursos do resultado da eleição	Até às 16h
22/05/2019	(24 horas)	Interposição de recursos da decisão da Comissão Eleitoral junto com o CGA	Das 8h às 12h e das 14h às 16h
23/05/2019		Homologação do resultado da eleição pelo CGA	A partir das 8h



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Sr. Presidente da Comissão Eleitoral

Eu, _____,
matrícula Nº _____, e _____, matrícula
Nº _____, docentes da carreira de magistério superior da UPE, vimos
respeitosamente requerer a inscrição da chapa intitulada
_____ no processo eleitoral para
os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a), respectivamente, para o Quadriênio 2019/2023, estando
ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital nº 01/2019.

Dessa forma, peço deferimento.

DADOS COMPLEMENTARES (Candidato a Diretor):

CPF: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço: _____

Nº _____ Complemento _____ Cidade: _____ UF _____ CEP: _____

_____ Telefone: (____) _____ Celular: (____) _____

Endereços Eletrônicos (email institucional e outros, caso utilize): a)

b) _____

Recife, de _____ de 2019

Assinatura do Requerente



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Declaramos para os devidos fins que
_____,
matrícula Nº _____ (cargo / classe / faixa) é
docente da carreira de magistério superior da UPE com data de admissão _____ de
_____ de _____, lotado(a) na Unidade
_____.

Recife, de _____ de 2019

Assinaturado RH da Unidade de Lotação



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE

Eu, _____, matrícula Nº _____, declaro para os devidos fins que atendo às condições de elegibilidade contidas no ART. 6º § 1º da Resolução CONSUN Nº 014/2016:

Art. 6º - Poderão ser candidatos aos Cargos de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da Universidade de Pernambuco e Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das Unidades de Educação professores integrantes da Carreira de Magistério Superior da Instituição em efetivo exercício na UPE.

Estando, assim, ciente e de acordo com as normas editalícias estabelecidas no Edital nº 01/2019.

Recife, de de 2019

_____ Assinatura
do(a) Candidato(a)